DECRETO Nº 153/2026
05/11/2026

SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e, em consonância com a Lei Federal nº 10.257, de 10/06/2001 (Estatuto da Cidade),

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE** de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa criado para a formulação, elaboração e acompanhamento da Política Urbana do Município e o Plano Diretor, objetivando a ação democrática da cidade e o assessoramento ao Poder Executivo, a formulação, estudos e propostas de diretrizes para o desenvolvimento urbano, com participação social e integração das políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com os artigos nº 182 e 183 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Cidade vigorará com a seguinte composição:

Titular	Suplente	Segmento	Entidade
Ivan Leguizamón	Reinaldo Horst Rinaldi	Poder Executivo Municipal	Sec. Mun. Obras e Urbanismo
Carolina Graciolli Guimaraes	Daniela Bonavigo Rissoto	Poder Executivo Municipal	Sec. Mun. Obras e Urb/Departamento Georeferenciamento
Diego Kosloski	Thiago Demeneck	Entidades Profissionais	CREA/CAU
Renato Piovesan	Eriton Ruths	Transporte, Sinalização e Mob. Urbana	CoMuTTraM e Sec. Mun. Transporte
Ricardo Corso	Ricardo Dagostim	Organização Não Governamental	Sociedade Civil
Ivaldonir Panatto	Jovanildo Viola	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
Lori Grando	Ivaldir Peracchi	Empresários	ACILS
Bruno Fernandes de Oliveira	Rafael Stefenon	Professores	Univ. Fed. Fronteira Sul
Gelson da Silva	Sergio Slusovski	Trabalhadores Sindicalizados	Assoc. Dos Servs. Pubs. Municipais

Art. 2º. O Conselheiro Suplente substituirá o Conselheiro Titular nas suas faltas e impedimentos, com direito a voz e voto.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, podendo ser reeleitos ou reconduzidos por igual período com renovação de no mínimo 1/3 (um terço)do total de membros.

Art. 4º. Compete ao Conselho elaborar seu Regimento Interno a ser aprovado pela maioria dos seus membros.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 073/2025, 10 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 5003 – de 07/11/2026